



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 071/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 06/08/24.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Secretaria de Administração.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora **Maria Cristina Pereira Vieira**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (Dez) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal **Maria Cristina Pereira Vieira** matrícula funcional 003, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 06 de agosto a 15 de agosto de 2024, com retorno previsto para **16 de agosto de 2024**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de agosto de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

TESTEMUNHAS:

MARCIA MESQUITA AZEVEDO JOCIELI PEREIRA MESQUITA DA CRUZ

MAT. 144 Vice-Presidente ASCOCABI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 071/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento da servidora **Maria Cristina Pereira Vieira**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 10 (Dez) dias de férias regulamentares a servidora pública municipal Maria Cristina Pereira Vieira matrícula funcional 003, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2023 a 04 de março de 2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 06 de agosto a 15 de agosto de 2024, com retorno previsto para 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 06 de agosto de 2024.

Jose Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 386 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA N° 386 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 06 de agosto de 2024, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS. CPF: 063.***-***-36. AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 06 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 385, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA N° 385, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 013/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 013/2024 do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 013/2024, referente ao Pregão Eletrônico 015/2024 – Procedimento Administrativo nº 043/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA E VEÍCULO DE PASSEIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1 - ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE

Coordenador de Manutenção de Frotas – CMF

CPF: 005.***-***-69

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.